



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.245 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2024 - 02 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.389, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a requisição de bens e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Dourados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual no caso de iminente perigo público a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que o art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, autoriza que o Município, por meio da autoridade competente da esfera administrativa, requisiute bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente;

CONSIDERANDO que o art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com a redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018, prevê que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

CONSIDERANDO o término da vigência do contrato administrativo nº 306/2018/DL/PMD, celebrado com a empresa JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 04.126.931/0001-91, no pregão presencial nº 105/2018, processo nº 303/2018, em 26/10/2024, para a prestação de serviços de outsourcing de impressão para atender a diversas Secretarias Municipais;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

Considerando que para a contratação desse objeto foi deflagrado o Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 93/2024, que foi homologado e adjudicado à empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, com sede em Santana do Parnaíba/SP, conforme publicação no Diário Oficial, Ano XXII, nº 6.243, de 24 de outubro de 2024;

Considerando a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato e a estimativa de 30 (trinta) dias para a implantação e instalação dos equipamentos, prevista no subitem 8.1.5 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 93/2024;

Considerando a recusa da empresa JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 04.126.931/0001-91, em manter o fornecimento do serviço mediante pagamento de indenização na forma do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o risco à continuidade de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, administração fazendária e assistência social no Município de Dourados se interrompidos os serviços de outsourcing de impressão;

Considerando a CI nº 672/2024, de 24/10/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, a CI nº 336/2024, de 28/10/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda; e, a CI nº 1284/DGO/SEMAD, de 28/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, que apontam os riscos concretos às atividades administrativas caso não sejam adotadas providências imediatas para o fornecimento de serviços de outsourcing de impressão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa de bens de propriedade da empresa JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 04.126.931/0001-91, relacionados à execução do contrato nº 306/2018/DL/PMD, pelo período necessário até que se inicie a execução do novo contrato de serviços de outsourcing de impressão.

Art. 2º. A requisição administrativa será efetivada pela Secretaria Municipal Administração cabendo-lhe instruir o processo administrativo de indenização do particular com toda a documentação pertinente, bem como devolver os bens utilizados.

Art. 3º. Fica garantido ao requisitado o devido processo legal administrativo, caso deseje discutir o valor arbitrado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados